



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.539 DE 23 DE JUNHO DE 2.005

"Autoriza o Município a prestar assistência com funcionários e equipamentos às entidades sociais e dá outras providências"

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Agudos autorizado a prestar assistência, com funcionários, visando limpeza, construção, reforma e conservação das instalações das entidades sociais e sem fins lucrativos, que exerçam atividades voltadas ao interesse público.

Parágrafo único – Somente as entidades regularmente constituídas, e atendidos aos requisitos estabelecidos por Decreto Municipal, farão jus à assistência proporcionada pelo Município.

ARTIGO. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de junho de 2.005.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.539 DE 23 DE JUNHO DE 2.005
"Autoriza o Município a prestar assistência com funcionários e equipamentos às entidades sociais e dá outras providências"

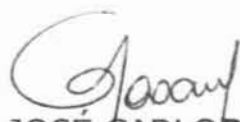
JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Agudos autorizado a prestar assistência, com funcionários, visando limpeza, construção, reforma e conservação das instalações das entidades sociais e sem fins lucrativos, que exerçam atividades voltadas ao interesse público.

Parágrafo único – Somente as entidades regularmente constituídas, e atendidos aos requisitos estabelecidos por Decreto Municipal, farão jus à assistência proporcionada pelo Município.

ARTIGO. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de junho de 2.005.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal